

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de estabelecimentos veterinários (Clínicas Veterinárias e/ou Hospitais Veterinários) para realização de serviços, citados na tabela em anexo, para viabilizar o funcionamento da Clínica veterinária que será implantada no Centro de Controle de Zoonoses do Município de Sete Lagoas e que inicialmente ela não conseguirá realizar.

1.2. Tabela 1 – Serviços Médico Veterinários/Procedimentos Cirúrgicos

ESTUDO VALOR MÉDIO PROCEDIMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR HONORÁRIO COMERCIAL	VALOR HORÁRIO POR PLANTÃO
1	Consulta veterinária		Unidade	De acordo com a demanda	130,00	200,00
2	Laparotomia exploratória – no caso de intercorrência de castração (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	1452,00	1.820,00
3	Laparotomia exploratória – no caso de intercorrência de castração (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	1.576,00	1.900,00
4	Laparotomia exploratória – no caso de intercorrência de castração (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	1.580,00	2.088,00
5	Hernia diafragmática (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	1.257,00	1.855,50
6	Hernia diafragmática (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	1.409,00	2.081,00

7	Hernia diafragmática (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	1.520,00	2.245,50
8	Esplenectomia parcial (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	1.152,00	1.698,00
9	Esplenectomia parcial (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	1.340,00	1.923,50
10	Esplenectomia parcial (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	1.580,00	2.088,00
11	Esplenectomia total (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	1.332,00	1.698,00
12	Esplenectomia total (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	1.516,00	1.923,50
13	Esplenectomia total (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	1.716,00	2.088,00
14	Cistotomia (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	1.047,00	Não se aplica
15	Cistotomia (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	1.199,00	Não se aplica
16	Cistotomia (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	1.311,00	Não se aplica
17	Desobstrução Uretral (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	500,00	750,00
18	Desobstrução Uretral (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	400,00	600,00
19	Desobstrução Uretral (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	500,00	750,00
20	Fratura de rádio-ulna (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	3.050,00	Não se aplica

21	Fratura de rádio-ulna (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	3.467,00	Não se aplica
22	Fratura de rádio-ulna (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	3.579,00	Não se aplica
23	Fratura de úmero (cão P)		Unidade	De acordo com a demanda	3.050,00	Não se aplica
24	Fratura de úmero (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	3.350,00	Não se aplica
25	Fratura de úmero (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	3.500,00	Não se aplica
26	Fratura de fêmur (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	3.050,00	Não se aplica
27	Fratura de fêmur (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	3.350,00	Não se aplica
28	Fratura de fêmur (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	3.500,00	Não se aplica
29	Fratura de tíbia (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	3.050,00	Não se aplica
30	Fratura de tíbia (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	3.467,00	Não se aplica
31	Fratura de tíbia (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	3.500,00	Não se aplica
32	Fratura de quadril (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	3.315,00	Não se aplica
33	Fratura de quadril (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	3.467,00	Não se aplica
34	Fratura de quadril (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	3.5,00	Não se aplica

35	Intussuscepção (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	1.257,00	1.855,50
36	Intussuscepção (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	1.409,00	2.081,00
37	Intussuscepção (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	1.521,00	2.245,50
38	Intussuscepção com Enterectomia (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	1.572,00	2.328,00
39	Intussuscepção com Enterectomia (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	1.934,00	2.500,00
40	Intussuscepção com Enterectomia (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	2.256,00	3.348,00
41	Enterotomia (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	1.257,00	1.855,50
42	Enterotomia (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	1.409,00	2.081,00
43	Enterotomia (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	1.521,00	2.245,50
44	Mastectomia 1 nódulo (cadela P ou gata)		Unidade	De acordo com a demanda	942,00	
45	Mastectomia 1 nódulo (cadela M)		Unidade	De acordo com a demanda	1.150,00	
46	Mastectomia 1 nódulo (cadela G)		Unidade	De acordo com a demanda	1.260,00	
47	Mastectomia 2 mamas (cadela P ou gata)		Unidade	De acordo com a demanda	1.047,00	
48	Mastectomia 2 mamas (cadela M)		Unidade	De acordo com a demanda	1.280,00	

49	Mastectomia 2 mamas (cadela G)		Unidade	De acordo com a demanda	1.410,00	
50	Mastectomia 3 mamas (cadela P ou gata)		Unidade	De acordo com a demanda	1.047,00	
51	Mastectomia 3 mamas (cadela M)		Unidade	De acordo com a demanda	1.304,00	
52	Mastectomia 3 mamas (cadela G)		Unidade	De acordo com a demanda	1.150,00	
53	Mastectomia cadeia inteira (cadela P ou gata)		Unidade	De acordo com a demanda	1.252,00	
54	Mastectomia cadeia inteira (cadela M)		Unidade	De acordo com a demanda	1.514,00	
55	Mastectomia cadeia inteira (cadela G)		Unidade	De acordo com a demanda	1.836,00	
56	Transfusão sanguínea (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	391,50	
57	Transfusão sanguínea (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	391,50	
58	Transfusão sanguínea (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	391,50	
59	Raio X – 1 posição		Unidade	De acordo com a demanda	81,00	
60	Raio X – 2 posições		Unidade	De acordo com a demanda	99,00	
61	Raio X – 3 posições		Unidade	De acordo com a demanda	117,00	
62	Raio X – 4 posições		Unidade	De acordo com a demanda	126,00	

63	Ultrassonografia abdominal		Unidade	De acordo com a demanda	157,50	198,00
64	Hemograma completo		Unidade	De acordo com a demanda	49,50	
65	Bioquímico (Ureia, Creatinina, TGP, Fosfatase Alcalina, Proteínas totais e frações.		Unidade	De acordo com a demanda	40,00 /cada	
66	Urina Rotina		Unidade	De acordo com a demanda	45,00	
67	Relação proteína/creatinina urinária		Unidade	De acordo com a demanda	63,00	
68	Glicemia (dosagem)		Unidade	De acordo com a demanda	41,40	
69	Teste rápido de Cinomose		Unidade	De acordo com a demanda	71,90	
70	Teste rápido de Parvovirose		Unidade	De acordo com a demanda	62,10	
71	Teste rápido de FIV e FELV		Unidade	De acordo com a demanda	132,30	
72	Diária de internação com fluidoterapia (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	90,00	
73	Diária de internação com fluidoterapia (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	95,00	
74	Diária de internação com fluidoterapia (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	102,00	
75	Diária de Internação Semi-intensivo (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	108,00	
76	Diária de Internação Semi-intensivo (cão M))		Unidade	De acordo com a demanda	117,00	

77	Diária de Internação Semi-intensivo (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	126,00	
78	Hospedagem (diária) (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	45,00	
79	Hospedagem (diária) (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	50,00	
80	Hospedagem (diária) (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	60,00	
81	Hospedagem (semanal) (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	315,00	
82	Hospedagem (semanal) (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	350,00	
83	Hospedagem (semanal) (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	385,00	
84	Hospedagem (mensal) (cão P ou gato)		Unidade	De acordo com a demanda	1.250,00	
85	Hospedagem (mensal) (cão M)		Unidade	De acordo com a demanda	1.400,00	
86	Hospedagem (mensal) (cão G)		Unidade	De acordo com a demanda	1.530,00	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas credenciadas deverão possuir equipe de médicos veterinários qualificados para a realização dos serviços descritos na tabela 1, devendo constar diploma de graduação e registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Em casos de procedimentos cirúrgicos, a empresa credenciada deverá realizar retorno pós-operatório do paciente. Além disso, deverá possuir internação para manter o paciente internado em casos de intercorrências durante a cirurgia ou, quando o for necessário manter o paciente em observação após o procedimento.

Desempenhar os serviços enumerados com zelo e diligência, observando as regras técnicas necessárias ao bom desempenho do serviço prestado, resguardando o interesse do credenciante, bem como responsabilizando pelos serviços prestados e por eventuais danos pessoais, morais e/ou materiais a que der causa ao CONTRATANTE ou terceiros.

A empresa credenciada deverá fornecer todo e qualquer tipo de insumos para todos os serviços solicitados e emitir, mensalmente, nota fiscal e o relatório de acompanhamento da prestação dos serviços.

A empresa credenciada deverá fornecer o serviço dentro da cidade de Sete Lagoas. A distribuição da demanda será feita de forma igualitária entre as empresas credenciadas mediante contato prévio.

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a necessidade do CCZ. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com serviços prestados e nota fiscal emitida e devidamente acordada com o Centro de Controle de Zoonoses.

Caso não seja possível realizar o serviço contratado a clínica deverá comunicar com antecedência as razões e a previsão de restabelecimento assim que a impossibilidade for identificada, que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O transporte dos animais que receberão os serviços prestados nas clínicas credenciadas será de responsabilidade do CCZ ou do tutor. A credenciada só poderá receber o paciente mediante a guia de encaminhamento e contato prévio realizado por um profissional do Centro de Controle de Zoonoses.

Da exigência de carta de solidariedade

4.1 Não há necessidade da exigência de carta de solidariedade em razão dos itens que são objetos deste processo, haja vista, que em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

5.12 Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas.

5.13 As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

5.14 Apresentar sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.15 No tocante à prestação de serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamentos para exames;
- b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste credenciamento.

5.16. Manter durante a execução o Contrato proveniente deste credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

5.17. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Centro de Controle de Zoonoses, quando da execução dos serviços.

5.18. Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

5.19. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e as informações sobre a assistência do seu cão ou gato.

5.20. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

5.21. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

5.22. São ainda obrigações dos prestadores de serviço de saúde:

5.22.1 Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro as suas respectivas normas técnicas;

5.22.2 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste credenciamento;

5.22.3 Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal e Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

5.22.4 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes a Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

5.22.5 As empresas credenciadas são responsáveis pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

6.1 Os serviços serão realizados, de acordo com a demanda do Centro de Controle de Zoonoses. Mensalmente, os estabelecimentos credenciados irão emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e será entregue pelo(a) responsável pelo Gestor do Contrato e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso o credenciado não tenha condições ideais de realizar, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser comunicado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da solicitação do serviço da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço prestado, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

6.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365 365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

6.16.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Forma de pagamento

6.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.21 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja ela parcial ou total.

Do reajuste

6.22 Os valores estipulados neste credenciamento poderão ser reajustados no prazo de 1 (um) ano, contado a data de publicação do credenciamento e se dará por meio de estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde nos mesmos moldes que foi feito para indicar os valores constantes na tabela descrita no item 1.1 deste termo de referência.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O Credenciamento será realizado por meio da contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas neste termo de referência.

Exigências de habilitação

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de credenciamento de faculdade de medicina veterinária, o documento deverá vir acompanhado do devido credenciamento perante o Ministério da Educação - MEC;

2.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

2.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de credenciamento de entidades sem fins lucrativos ou instituições de utilidade pública;

2.3.1. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

2.3.2. Possuir o título de Utilidade Pública Municipal ou Estadual.

2.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.4 São documentos obrigatórios para o credenciamento:

- A) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- F) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- G) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente; 3
- H) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- J) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,

sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

- K) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- L) Carta de Credenciamento (anexo II); m) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, do profissional que desempenhará as funções; n) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo III); o) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição; 4 p) 3.2. a) mês. b) Declaração de Idoneidade

7.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital (fornecimento de bens) e Municipal (prestação de serviços) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (fornecimento de bens) e Municipal (prestação de serviços) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.13 Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

7.13.1 Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Qualificação Técnica

2.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais, conforme a Resolução nº 367/2019.

2.2. Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a proponente, na data prevista para entrega dos documentos, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

2.3. Alvará Sanitário e Alvará de Localização e/ou Funcionamento emitido pelo Município de sede da pessoa jurídica, ou, em caso de unidade móvel, pelo Município onde está cadastrada, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

2.4. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica proponente, que comprove a prestação do serviço.

2.5. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos Estaduais.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 162.323,24 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 92.568,64 (noventa e dois

mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) destinados aos atendimentos que serão realizados em horário comercial e R\$ 69.754,60 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) destinados aos atendimentos que serão realizados no horário de plantão, de acordo com o que foi exposto no Estudo Técnico Preliminar e os valores constantes no item 1.2 deste termo, conforme a necessidade dos serviços.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

10 DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

10.2 A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

11.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

11.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

11.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

11.1.6. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019

Sete Lagoas, 06 de agosto de 2024


Jose Evangelista Santos
Setor de Planejamento

